



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 178/2024 – São Paulo, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 3849, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Comitê Gestor Regional de Implantação, Expansão e Desenvolvimento do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe e da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-BR, no âmbito da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 185, de 18/12/2013](#), do Conselho Nacional de Justiça, e da [Resolução nº 202, de 29/8/2012](#), do Conselho da Justiça Federal, ambas dispondo sobre a implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 335, de 29/9/2020](#), que instituiu a política pública para a governança e gestão do processo judicial eletrônico, integrando os Tribunais, com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ;

CONSIDERANDO a [Portaria CNJ nº 252, de 18/11/2020](#), que dispõe sobre o modelo de governança e gestão da Plataforma PDPJ;

CONSIDERANDO a [Recomendação CNJ nº 93, de 6/4/2021](#), que recomenda o uso da Plataforma PDPJ;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES nº 482, de 9/12/2021](#), que dispõe sobre as normas relativas ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região e dá outras providências;

CONSIDERANDO a adesão da 3.ª Região ao Acordo de Cooperação Técnica n. 073/2021;

CONSIDERANDO a [Portaria PRES nº 2328, de 13/8/2021](#), que dispõe sobre o Comitê Gestor Regional de Implantação, Expansão e Desenvolvimento do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe e da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-BR no âmbito da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os expedientes SEI n.ºs 0006021-38.2014.4.03.8000, 0000756-50.2017.4.03.8000, 0036864-73.2020.4.03.8000, 0119898-09.2021.4.03.8000, 0281384-03.2021.4.03.8000 e 0017930-28.2024.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Atualizar a composição do Comitê Gestor Regional de Implantação, Expansão e Desenvolvimento do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe e da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ da 3.ª Região, tendo por Presidente do Comitê o(a) Desembargador(a) Federal Presidente e composto pelos seguintes magistrados(as), servidores(as) e representantes de órgãos e entidades atuantes na Justiça Federal:

I - Desembargadora Federal Dalice Santana - Presidente da Comissão de Informática;

II - Desembargador Federal Nino Toldo - indicado pela Presidência do Tribunal;

III - Desembargador Federal Antônio Morimoto - indicado pela Presidência do Tribunal;

IV - Desembargadora Federal Leila Paiva - indicada pela Presidência do Tribunal;

V - Juíza Federal Adriana Delboni Taricco - Auxiliar da Presidência;

VI - Juíza Federal Raecler Baldresca - Coordenadora da Inovação na Seção Judiciária de São Paulo;

VII - Juiz Federal Caio Moysés de Lima - indicado pela Comissão de Informática;

VIII - Juiz Federal José Denilson Branco - indicado pela Presidência do Tribunal;

IX - Juíza Federal Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira - indicada pela Presidência do Tribunal;

X - Juíza Federal Anita Villani - indicada pela Corregedoria Regional;

XI - Marta Fernandes Marinho Curia - Diretora-Geral do Tribunal;

XII - David Panessa Baccelli - Assessor de Gestão de Sistemas da Informação (AGES);

XIII - Alexandre do Nascimento da Silva - Diretor da Secretaria Judiciária (SEJU);

XIV - Daniel Henrique Guimarães - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETI);

XV - José Carlos de Menezes - Assessor da Vice-Presidência, indicado pelo órgão;

XVI - Procurador Regional da República Paulo Taubembblatt, indicado pelo Ministério Público Federal;

XVII - Procurador Regional Federal Gustavo Aurélio Faustino e Procuradora Federal Maria Carolina Siqueira Primiano Muarek, representantes indicados pela Advocacia Geral da União, na qualidade de titular e suplente, respectivamente;

XVIII - Procuradora Regional da Fazenda Nacional Camila Castanheira Mattar, representante indicada pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

XIX - Defensora Pública Federal Ana Lúcia Marcondes Faria de Oliveira, representante indicada pela Defensoria Pública da União;

XX - Advogada Cíntia Galvão, representante indicada pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional São Paulo;

XXI - Advogada Larissa Marques Brandão, representante indicada pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso do Sul;

XXII - Coordenador-Geral Jurídico Rafael Cardoso de Barros, representante indicado pela Procuradoria-Regional da União da 3.ª Região.

§ 1.º Os integrantes do Comitê enviarão esforços para garantir a prioridade das atividades relacionadas à expansão e ao desenvolvimento do PJe, bem como quanto ao uso da PDPJ para o compartilhamento de iniciativas, projetos e ações de desenvolvimento do PJe.

§ 2.º A coordenação do Comitê será exercida pelo membro indicado no inciso I, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo membro indicado no inciso II.

§ 3.º Compete à área técnica providenciar senha de acesso ao sistema, quando solicitada por membros do Comitê para outros integrantes do respectivo órgão ou entidade, para que possam conhecer, analisar e testar as funcionalidades do sistema.

Art. 2.º Compete ao Comitê, observadas as atribuições de cada um dos setores representados:

I – propor a edição de normas necessárias à implantação do PJe;

II – monitorar e avaliar, periodicamente, os resultados obtidos durante a fase de implantação e expansão, quanto à qualidade e eficiência do sistema, visando ao seu aperfeiçoamento e à correção de eventuais falhas;

III – definir os parâmetros a serem configurados no PJe;

IV – monitorar a estrutura de atendimento ao usuário em 1.º e 2.º níveis;

V – submeter, ao Comitê Gestor do PJe da Justiça Federal, demandas de melhorias no Sistema e outros assuntos que necessitem de aprovação em âmbito nacional;

VI – propor ao Presidente do Tribunal ações de treinamento necessárias à expansão do PJe;

VII – propor ao Presidente do Tribunal outras medidas relacionadas ao gerenciamento da implantação do PJe no âmbito da 3.ª Região.

Parágrafo único. O disposto nos incisos VI e VII deste artigo aplica-se somente na hipótese de ausência do Presidente do Comitê Gestor Regional.

Art. 3.º Compete, ainda, ao Comitê:

I – avaliar as necessidades de evolução e correção dos micros serviços e módulos da PDPJ-Br;

II – propor a organização da estrutura de atendimento às demandas de seus usuários internos e externos, que será responsável pelo atendimento de primeiro e segundo níveis;

III – divulgar as ações da PDPJ-Br no âmbito da 3.ª Região;

IV – acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas para a PDPJ-Br na 3.ª Região;

V – monitorar e avaliar periodicamente os resultados do plano de implementação, com vistas a melhorar a sua qualidade, eficiência e eficácia, bem como aprimorar a execução e corrigir eventuais falhas identificadas.

Art. 4.º O Coordenador do Comitê poderá propor ao Presidente do Tribunal a convocação de servidores, para colaborar com as atividades de implantação do PJe.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Portaria PRES n.º 2328, de 13/8/2021](#) e alterações posteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/09/2024, às 06:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO PRES Nº 6096, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal MARCIA UEMATSU FURUKAWA, titular da 2ª Vara Federal de Santo André/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar neste Tribunal, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2024, em razão do gozo de férias do Desembargador Federal MAURICIO KATO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2024, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0031187-23.2024.4.03.8000

Interessado(a): Rodrigo Bersot Barbosa de Gois

Informação DMAG 11234925: ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 2.536 (dois mil quinhentos e trinta e seis) dias, referentes ao período de 12/07/2017 a 20/06/2024, trabalhado na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, e de 1.469 (um mil quatrocentos e sessenta e nove) dias, referentes ao período de 04/07/2013 a 11/07/2017, trabalhado no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, nos termos do artigo 100 da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2024, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 6084, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.º 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ e o contido no ofício nº 22- GABCM, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, titular da 8ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar neste Tribunal, no período de 23 de setembro a 12 de outubro de 2024, em razão de férias da Excelentíssima Desembargadora Federal CRISTINANASCIMENTO DE MELO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/09/2024, às 06:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 14439, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Retificar o Ato CJF3R nº 14321/2024 para constar, onde se lê: JOSÉ EDUARDO DA FONSECA COSTA, leia-se: EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14412, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 2 a 4/9/2024, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal VERIDIANA GRACIA CAMPOS.

II - Designar o MM. Juiz Federal ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, da 1ª Vara de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia de 5/9/2024, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal VERIDIANA GRACIA CAMPOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14440, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKEL AYOUB, da 9ª Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 7 a 13/9/2024, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal PAULA MANTOVANI AVELINO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PHELPE VICENTE DE PAULA CARDOSO, da 1ª Vara de Americana, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 18/8 a 6/9/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FLETCHER EDUARDO PENTEADO.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO MARIATH RECHIA, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara de Guarulhos, no período de 26/8 a 14/9/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta PRISCILA GALDINI DE ANDRADE, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Osasco, no período de 21/8 a 9/9/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MÁRCIO ASSAD GUARDIA.

V - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da da 1ª Vara de Registro, no período de 5 a 24/8/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOÃO BATISTA MACHADO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14414, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETICIA DANIELE BOSSONARIO, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Campo Grande, no período de 19/8 a 7/9/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara de Ponta Porã, no período de 26/8 a 14/9/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14417, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 16/9/2024, o item III do Ato CJF3R nº 13871/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14418, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, da 1ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no período de 3 a 12/9/2024, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ.

II - Designar o MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, da 3ª Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, nos dias 4 e 11/9/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal NEWTON JOSE FALCÃO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14419, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES, da 4ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período 10 a 14/9/2024, em decorrência de falecimento de pessoa da família do MM. Juiz Federal HIGINO CINACCHI JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14420, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6ª Vara Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições na mencionada Vara, responder pela titularidade da 4ª Vara, no dia 3/9 e no período de 5 a 7/9/2024, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14421, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, da 1ª Vara-Gabinete de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 9 a 15/9/2024, por motivo de falecimento de pessoa da família do MM. Juiz Federal MÁRCIO SATALINO MESQUITA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14422, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXANDRE ALBERTO BERNO, da 2ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 6 a 9/8/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14423, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN, da 3ª Vara de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 22/8 a 11/9 e nos dias 14 e 15/9/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal TATIANA PATTARO PEREIRA, da 2ª Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, nos dias 12 e 13/9/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 14424, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE DE PROENÇA MEIRA FIGUEIREDO, da 2ª Vara de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 18/7 a 15/9/2024, em decorrência de Vara Vaga.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 14425, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, da 1ª Vara de Barueri, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 12/9/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal SIMONE BEZERRA KARAGULIAN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 14426, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, da 2ª Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 2 a 6/9/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALEXANDRE SORMANI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 14428, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANIEL CHIARETTI, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara de Corumbá, no período de 9 a 13/9/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal JULIANA BLANCO WOJTOWICZ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 14429, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara Previdenciária de São Paulo, nos dias 12 e 13/9/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal MARCIA HOFFMANN DO AMARALE SILVA TURRI .

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14431, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara de Sorocaba, nos dias 10 e 11/9/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCOS ALVES TAVARES, da 1ª Vara de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no dia 12/9/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14432, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal MARCELO LELIS DE AGUIAR, da 1ª Vara de Ourinhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos dias 13 e 16/9/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MAURO SPALDING.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0031171-69.2024.4.03.8000

Interessado(a): Francisco Leandro Sousa Miranda

Informação DMAG 11234795: ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 3.858 (três mil oitocentos e cinquenta e oito) dias, referentes ao período de 28/11/2013 a 20/06/2024, trabalhado no Ministério Público Federal, nos termos do artigo 100 da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2024, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3852, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido da Excelentíssima Desembargadora Federal GISELLE DE AMARO E FRANÇA, o gozo de férias no período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2024 (Ano Civil 2024 - 2º período).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/09/2024, às 06:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14442, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE DE PROENÇA MEIRA FIGUEIREDO, do 3º Núcleo de Justiça 4.0 – Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar em auxílio a todos os Juizes do referido Núcleo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/09/2024, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030960-33.2024.4.03.8000

Interessado(a): Fernanda Aime Lamp Waick

Informação DMAG 11220271: ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 4.375 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco) dias, referentes ao período de 29/06/2012 a 20/06/2024, trabalhado na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 103, I da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/09/2024, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 8033, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as Informações 11238588 DICS, 11241500 ACER e 11243688 EMAG e a Manifestação 11244158 DECO,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Fiscais Titulares e Fiscais Substitutos das Atas de Registro de Preços N.I. 12.014.10.2024 (11231165) e N.I. 12.015.10.2024 (11231184), firmadas, respectivamente, com as empresas MONALISA CHICKEN HOUSE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.825.361/0001-17, e PARTY FOOD SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.443.748/0001-15, que tem por objeto a eventual contratação de serviços de preparo e fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios tipo *coffee break*, lanches e coquetel para atendimento em eventos institucionais e atividades de capacitação promovidos pelo Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais - ACER:

RAQUEL KIRCHHEIM, RF 3073, Técnica Judiciária, Supervisora (FC5) - Fiscal Titular;

VALTER YOSHIO SATOMI, RF 797, Técnico Judiciário, Diretor de Divisão (CJ1) - Fiscal Substituto.

Divisão de Conservação e Serviços Gerais - DICS:

RAFAEL PAES AMARO DE CASTRO, RF 4381, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5) - Fiscal Titular;

JOSÉ JOÃO ELIAS JÚNIOR, RF 1154, Analista Judiciário, Assistente II (FC3B) - Fiscal Substituto.

Divisão de Desenvolvimento de Competências - DECO:

CLÁUDIA REGINA DA SILVA MOREIRA, RF 3177, Técnica Judiciária, Supervisora (FC5) - Fiscal Titular;

SERGIO ROBERTO DE ANDRADE, RF 3220, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5) - Fiscal Substituto;

ANDRÉ COELHO FERREIRA, RF 4159, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3C) - Fiscal Substituto;

GEAN FERREIRA RODRIGUES, RF 4282, Técnico Judiciário, Assistente II (FC3B) - Fiscal Substituto.

Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3.ª Região - EMAG:

MARCIA GUEDES DE CASTRO, RF 427, Técnica Judiciária, Supervisora (FC5) - Fiscal Titular;

VERALÚCIA EMÍDIO, RF 3673, Técnica Judiciária, Assistente Técnico (FC3C) - Fiscal Substituta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 17/09/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 11244287/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0031840-25.2024.4.03.8000

Documento nº 11244287

Defiro o pedido de afastamento de Frederico Morena Marzola, RF 739, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 08/09/2024 a 15/09/2024.

PORTARIA CJF3R Nº 668, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0001978-03.2024.4.03.8002,

RESOLVE:

AUTORIZAR a CESSÃO, a partir de 23 de setembro de 2024, do servidor **AYRTON JOSÉ GONÇALVES NUNES**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, para a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a teor dos arts. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução CJF nº 5/2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta**, Desembargador Federal Presidente, em 17/09/2024, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

PORTARIA DINF Nº 113, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSF n.º 69, de 21 de março de 2022 ([8590712](#));

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais do **Contrato N.I. 06.120.10.24 (11224310)**, firmado com a empresa **EVERSON LUIZ RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.661.825/0001-57, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para adequação dos sistemas de prevenção e combate de incêndio da nova sede do Fórum Federal de Botucatu/SP, os seguintes servidores:

I- Para os serviços referentes à engenharia elétrica:

- a) Fiscal titular: **GUSTAVO CAMBRAIA DE OLIVEIRA - RF 5994**;
- b) Fiscal substituto: **ENNIO BARBOSA DE AGUILAR - RF 8660**

II - Para os serviços de engenharia civil:

- a) Fiscal titular: **REGINALDO MITSUO IWAMOTO - RF 7755**;
- b) Fiscal substituto: **RODOLFO DOS SANTOS MACHADO - RF 8455**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 17/09/2024, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11243205/2024 - DFORSF/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0005127-10.2024.4.03.8001

EMPRESA: ATENAS ELEVADORES LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 166/2024 – DICT/SUFT (doc. 11243194).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **ATENAS ELEVADORES LTDA.** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso de 26 (vinte e seis) dias na apresentação do complemento da garantia de execução relacionado ao Termo Aditivo n. 08.357.11.24, em violação à sua Cláusula Sexta, item 1, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, alínea "a", do Contrato n. 08.357.10.21 c/c o art. 87, I, da Lei n. 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **ATENAS ELEVADORES LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, *f*º, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Manutenção Predial - DUMT e ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafado.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 18/09/2024, às 07:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DOCUMENTAL

EDITAL Nº 11/2024 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DUGE/SUAV

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 11/2024 - CPAGD

(PRAZO DE 45 DIAS)

A Excelentíssima Senhora Juíza Presidente Consultora da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, designada pela Portaria DFORSP nº 205, de 05.07.2024, TORNA PÚBLICO às partes interessadas e a quantos possam interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e do extrato no Diário Oficial da União, procederá à eliminação de lote de documentos que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT e/ou Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração do Poder Judiciário - PCTTDA.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br, no link de Gestão Documental.

A eliminação de documentos está de acordo com a Resolução nº 324, de 20.6.2020, do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução nº 714 de 17.6.2021 do Conselho da Justiça Federal e será observado o seguinte:

1. As unidades interessadas poderão requerer a guarda do documento por e-mail sob o título "REQUERIMENTO PARTICULAR DE GUARDA DA UNIDADE" para o endereço eletrônico admp-nuge@trf3.jus.br, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente edital, com fulcro no art. 23, Parágrafo 1º, da Resolução nº 714/2021-CJF, devendo conter:

a) os dados de identificação do requerente e de sua unidade de lotação;

b) a descrição do assunto do documento, unidade/setor, nº de lote, e a indicação da página na lista.

2. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, sendo os interessados comunicados para retirada do documento no prazo de 10 (dez) dias.

3. Os documentos não retirados no prazo assinalado serão redestinados à eliminação, independentemente de nova comunicação.

4. OS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL NÃO SERÃO OBJETO DE REARQUIVAMENTO PELA UNIDADE DE ARQUIVO, salvo em casos excepcionais, sob a apreciação e deferimento do Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente Consultor da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo.

1. Os documentos serão fragmentados e entregues à entidade sem fins lucrativos, nos termos do art. 27, da Resolução nº 324/2020-CNJ e do artigo 24 da Resolução nº 714/2021-CJF.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal - CPAGD desta Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra de Medeiros Nogueira Reis, Juíza Federal Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da SJSP**, em 17/09/2024, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUSG Nº 70, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 69, DE 21 DE MARÇO DE 2022 (8590712),

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 51, DE 28 DE OUTUBRO DE 2023 (10284553) publicada em 07/11/2023, para **EXCLUIR** como fiscal substituto da contratação decorrente Contrato N.I. 04.841.10.23 (10284550), homologado com a empresa **PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA**, CNPJ nº **09.098.197/0001-18**, e gerido pela Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança - DUFE, a servidora:

Fórum Ministro Laudo Ferreira de Camargo (Campinas)

Fiscal Substituto: Claudiana Cereda Mayese, RF 2803, CPF 092.283.888-70

Art. 2º Designar como novo fiscal substituto do referido contrato o servidor:

Fórum Ministro Laudo Ferreira de Camargo (Campinas)

Fiscal Substituto: Roberto Vieira, RF 1978, CPF 965.558.908-00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 17/09/2024, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIASUSG Nº 67, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 69, de 21 DE MARÇO DE 2022 (8590712),

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 65, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024 (11216361) publicada em 12/09/2024, para **EXCLUIR** como fiscal substituto da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços N.I. 12.1301.10.24 (10723297), homologada com a empresa **TMB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 25.149.750/0001-50**, e gerido pela Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança - DUFE, a servidora:

Fórum Ministro Laudo Ferreira de Camargo (Campinas)

Fiscal Substituto: Claudiana Cereda Mayese, RF 2803, CPF 092.283.888-70

Art. 2º Designar como novo fiscal substituto do referido contrato o servidor:

Fórum Ministro Laudo Ferreira de Camargo (Campinas)

Fiscal Substituto: Roberto Vieira, RF 1978, CPF 965.558.908-00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 17/09/2024, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUSG Nº 69, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 69, de 21 DE MARÇO DE 2022 (8590712),

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 22 9296717, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 (9296717) publicada em 23/01/2023, para **EXCLUIR** como fiscal substituto da contratação decorrente do Contrato N.I. 08.371.10.22 (9294363), homologado com a empresa **SHELTER - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA, CNPJ nº 04.441.348/0001-75**, e gerido pela Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança - DUFE, a servidora:

Fórum Ministro Laudo Ferreira de Camargo (Campinas)

Fiscal Substituto: Claudiana Cereda Mayese, RF 2803, CPF 092.283.888-70

Art. 2º Designar como novo fiscal substituto do referido contrato o servidor:

Fórum Ministro Laudo Ferreira de Camargo (Campinas)

Fiscal Substituto: Roberto Vieira, RF 1978, CPF 965.558.908-00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 17/09/2024, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 9831101/2023

Trata-se da averbação do tempo de contribuição solicitada pela servidora ANA MARIA DE BARROS RF 6343.

Conforme informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 9831100, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 9831099.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/09/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 11087190/2024

Trata-se de revisão *ex officio* do adicional por tempo de serviço da servidora ACUCENA GALUCHINO PERIN, RF 3254.

De acordo com as informações da Divisão de Administração Funcional, os efeitos financeiros do 2º e 3º anuênios foram equivocadamente estabelecidos anteriormente à data de início de exercício da servidora neste órgão, o que torna necessária a correção dessas datas.

Diante do exposto, considerando a Informação SUTM 11087061, a Manifestação SUTM 11087105 e o disposto no Artigo 12 da Resolução nº. 141/2011-CJF/Brasília, autorizo a revisão dos atos de concessão do 2º ao 3º anuênios, com efeitos financeiros, inclusive por exercícios findos, do 2º anuênio a partir de 19/12/1997, do 3º anuênio a partir de 19/12/1997, ficando mantido o 4º anuênio a partir de 01/12/1998.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DUCP e DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 17/09/2024, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5258, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011822-77.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc.11219672), de 09 de setembro de 2024, do Diretor da Divisão do Arquivo e Depósito Judicial;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11229686);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.11226838);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JAILSON RAMOS SOUSA JUNIOR, RF 8902, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão de Arquivo e Depósito Judicial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/09/2024, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5263, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011975-13.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 18 (11231649), de 12 de setembro de 2024, do MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11239229);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.11234181);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora AILA MARIA ABRANTES FLOR, RF 3384, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC2) do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/09/2024, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 5261, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11238117, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8866	NAIANE FREIRE DE MAGALHAES	A1	A2	14.08.2024

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8856	CARLA DE ASSIS CLEMENTE	A1	A2	14.08.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/09/2024, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 5252, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11227505, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8098	ERICA ROCCO COELHO	B9	B10	27.08.2024
8524	JOAO VITOR SILVEIRA DE OLIVEIRA	B6	B7	04.07.2024
8820	ELIANATONIN CAVALCANTI	B9	B10	03.08.2024

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6892	FLAVIA VILELA FERREIRA	C12	C13	08.06.2024

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6836	DINA MARALEME DASILVA CORTESE	C12	C13	11.05.2024
7329	GIOVANIA LIMA DASILVA SANTILE	C12	C13	25.04.2024
7445	ELOISA OLIVEIRA GRIGOLETI	C11	C12	19.07.2024
7496	ANA CAROLINA CORAZZA LEITE	C11	C12	20.08.2024
8072	RONALDO EDUARDO PETRIN DE CASTRO	B9	B10	24.08.2024
8116	HENRIQUE TAVARES MARTINS	B9	B10	31.08.2024
8119	ISIS CAVALCANTE D'AMBROSIO	B9	B10	31.08.2024
8517	CLAUDETE APARECIDA GUEDES	B6	B7	04.07.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/09/2024, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 5260, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos do Despacho UGEP nº 11217006, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7883	DIEGO TURCATTI LIMA	B8	B9	04.03.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/09/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5266, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011909-33.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 11226948 e 11240167), de 11 de setembro de 2024, da MM. Juíza Federal Substituta da 8ª Vara Federal Criminal;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 11240236), de 16 de setembro de 2024, da Seção de Ingresso;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11240242);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11240242);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 11227040 e 11240174),

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora NÁDIA IRIS CORDEIRO, RF 7638, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 8ª Vara Federal Criminal;

II - DISPENSAR o servidor FERNANDO SAMUEL RONCADA, RF 3300, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) e designá-lo para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 8ª Vara Federal Criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/09/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5270, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0000618-70.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, conforme as solicitações por mensagens eletrônicas constantes no doc. SEI 11243702;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora PAULA REGINA CICERO YORT, RF 6979, para substituir o servidor ROGERIO RISTON RAMOS, RF 2660, Diretor da Divisão de Apoio Judiciário (CJ-1), nos dias 20.08 e 06/09.2024, em virtude de gozo de dia trabalhado emrecesso;

II - DESIGNAR a servidora RUTH LIMA VILLAR, RF 1265, para substituir o servidor ALEXANDRE LINGUANOTES, RF 3762, Diretor da Subsecretaria de Serviços Judiciais Auxiliares (CJ-2), nos dias 13 e 14.08.2024, em virtude de licença saúde, bem como nos dias 28 e 29.08.2024, em virtude de participação no "CONIP 2024";

III - DESIGNAR o servidor JULIO JOLY HILDEBRAND, RF 8839, para substituir a servidora RUTH LIMA VILLAR, RF 1265, Diretora da Divisão de Gestão Documental (CJ-1), no dia 19.08.2024, em virtude de gozo de dia trabalhado emrecesso;

IV - DESIGNAR a servidora LEILA EDIVIRGES MOREIRA, RF 5796, para substituir o servidor LUCAS D ALESSANDRO PAZIN, RF 8598, Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos (CJ-1), no período de 05 a 16.08.2024, em virtude de férias;

V - DESIGNAR o servidor GUSTAVO CAMBRAIA DE OLIVEIRA, RF 5994, para substituir o servidor RENALDO DEMEIS, RF 5195, Diretor da Divisão de Infraestrutura (CJ-1), nos dias 20 e 27.08 e 11.09.2024, em virtude de deslocamentos a Santos, São José dos Campos e Americana;

VI - DESIGNAR a servidora ALINE CASTELLO BRANCO DE RESENDE, RF 8359, para substituir a servidora MARCELA OYAMA DO CARMO, RF 7150, Diretora da Divisão de Contratos (CJ-1), no dia 16 e no período de 26 a 30.08.2024, em virtude de gozo de dias trabalhados em recesso;

VII - DESIGNAR o servidor LUIZ GUILHERME MARTINS, RF 4357, para substituir a servidora GISELE MOLINARI FESSORE, RF 3625, Diretora da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação (CJ-2), no período de 27 a 29.08.2024, em virtude de participação no "Encontro de Labs";

VIII - DESIGNAR o servidor JEFFERSON SANTOS MESSIAS, RF 6719, para substituir o servidor ROGERIO ANTONIO BATISTA DE ARAUJO, RF 5619, Diretor da Divisão de Inovação Tecnológica (CJ-1), nos dias 28 e 29.08.2024, em virtude de participação no "CONIP 2024";

IX - DESIGNAR o servidor LUIZ CARLOS FERNANDES COVERO, RF 5750, para substituir a servidora NORMA LUCIA DA CUNHA SOARES, RF 3794, Diretora da Divisão da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores (CJ-1), no período de 27 a 29.08.2024, em virtude de participação no "Encontro de Labs";

X - DESIGNAR a servidora NORMA LUCIA DA CUNHA SOARES, RF 3794, para substituir a servidora GISELE MOLINARI FESSORE, RF 3625, Diretora da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação (CJ-2), no período de 02 a 06.09.2024, em virtude de licença saúde;

XI - DESIGNAR o servidor MARCELO DEFANI, RF 7439, para substituir a servidora CECILIA KUMIKO TANAKA TEDERKE, RF 2526, Diretora da Divisão Orçamentária (CJ-1), no dia 26.08.2024, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;

XII - DESIGNAR o servidor ROGERIO FERNANDES AMARAL, RF 4292, para substituir o servidor MARCOS BREVE, RF 2431, Diretor da Divisão de Folha de Pagamento (CJ-1), no período de 19 a 23.08.2024, em virtude de participação no treinamento do SERH Magistrados;

XIII - DESIGNAR o servidor JORGE ANDRE CARVALHO DE ABREU SILVA, RF 8117, para substituir o servidor TAKACHI ISHIZUKA, RF 750, Diretor da Divisão de Apoio a Projetos Especiais (CJ-1), no período de 05 a 16.08.2024, em virtude de férias;

XIV - DESIGNAR o servidor RENALDO DEMEIS, RF 5195, para substituir a servidora MARIA HELENA DE ALMEIDA SANTOS, RF 1102, Diretora da Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura (CJ-2), no dia 04.09.2024, em virtude de deslocamento a Americana;

XV - DESIGNAR a servidora MIRIAM CUNHA BASTOS, RF 1514, para substituir a servidora ANDREIA APARECIDA TREVISAN MOLINA, RF 8458, Diretora da Divisão de Penas e Medidas Alternativas (CJ-1), nos dias 05, 08, 25 e 26.07.2024, em virtude de compensação de serviços eleitorais, bem como no período de 10 a 24.07.2024, em virtude de férias;

XVI - DESIGNAR o servidor FELIPE GIOVANI DE OLIVEIRA FOGLIENI, RF 8593, para substituir a servidora TATIANA MITIKO MARUITI, RF 3160, Diretora da Subsecretaria de Saúde e Segurança (CJ-2), nos dias 14 e 15.08.2024, em virtude de compensação de serviços eleitorais;

XVII - DESIGNAR o servidor ALISON SANTOS CALADO, RF 8461, para substituir a servidora TATIANA MITIKO MARUITI, RF 3160, Diretora da Subsecretaria de Saúde e Segurança (CJ-2), no dia 16.08.2024, em virtude de compensação de serviços eleitorais;

XVIII - DESIGNAR o servidor MAX ANTONIO TANOUS DE MIRANDA, RF 5493, para substituir a servidora PAULA REGINA CICERO YORT, RF 6979, Supervisora da Seção de Arrecadação (FC-5), no dia 13.09.2024, em virtude de serviços eleitorais;

XIX - DESIGNAR o servidor MAURO DA SILVA BERNARDES, RF 7114, para substituir o servidor ALMIR TOSHIYUKI KUBAGAWA, RF 6916, Supervisor da Seção de Projetos (FC-5), no dia 27.08.2024, em virtude de deslocamento a São José dos Campos;

XX - DESIGNAR o servidor ALEXANDRE XIAO ZOU, RF 8600, para substituir a servidora ALICE HARUMI AOKI MORITA, RF 5496, Supervisora da Seção de Pagamento de Diárias e de Suprimento de Fundos (FC-5), no período de 11 a 20.09.2023, em virtude de férias;

XXI - DESIGNAR a servidora APARECIDA RANGEL RAMOS, RF 2363, para substituir a servidora PATRICIA CAROLINE DE OLIVEIRA CAROTA, RF 3864, Supervisora da Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade (FC-5), no dia 11.09.2024, em virtude de férias;

XXII - DESIGNAR o servidor SANDRO CASTILHO TAKAMI, RF 6615, para substituir a servidora MARINES GORGA CANCELLIERO, RF 6665, Supervisora da Seção de Informações Fiscais (FC-5), no período de 12.08 a 10.09.2024, em virtude de férias;

XXIII - DESIGNAR a servidora LUCIANA MIEIRO GOMES SILVA, RF 1193, para substituir a servidora LILIAM BARROS DE JESUS MARIA, RF 5886, Supervisora da Seção de Processamento e Acompanhamento de Contratos de Concessionárias (FC-5), nos dias 08.07 e 01.08.2024, em virtude de gozo de dias trabalhados em recesso, bem como no período de 10 a 31.07.2024, em virtude de férias;

XXIV - DESIGNAR o servidor CARLOS DE OLIVEIRA MENDES, RF 5787, para substituir o servidor FABIO NUNES DOS SANTOS, RF 2774, Diretor da Divisão de Contabilidade e Informações Fiscais e Tributárias (CJ-1), no dia 13.09.2024, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;

XXV - DESIGNAR a servidora RENATA CHIARATTO CAVALCANTE, RF 4875, para substituir o servidor MARCOS BREVE, RF 2431, Diretor da Divisão de Folha de Pagamento (CJ-1), no dia 06.09.2024, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;

XXVI - DESIGNAR a servidora ADRIANA CRISTINA SANCHES MARTINS, RF 7182, para substituir o servidor MARCELO DEFANI, RF 7439, Supervisor da Seção de Emissão de Empenhos (FC-5), no dia 09.09.2024, em virtude de serviços eleitorais;

XXVII - DESIGNAR o servidor MARCOS RIBEIRO PEREIRA, RF 8555, para substituir o servidor ANSELMO VARGAS ANTENOR, RF 5970, Supervisor da Seção de Contabilidade (FC-5), nos dias 29 e 30.08 e no período de 02 a 20.09.2024, em virtude, respectivamente, de gozo de dias trabalhados em recesso e férias;

XXVIII - DESIGNAR a servidora CINTIA DE PAULA GROHMANN PENAFORTE, RF 3806, para substituir o servidor DELFINO DE SOUSA MENDONCA, RF 7273, Diretor da Divisão de Serviços Administrativos (CJ-1), nos períodos de 28.05 a 07.07 e de 20.07 a 06.08.2024, em virtude de licença saúde;

XXIX - DESIGNAR o servidor RENAN STELZER SOARES, RF 8745, para substituir o servidor DELFINO DE SOUSA MENDONCA, RF 7273, Diretor da Divisão de Serviços Administrativos (CJ-1), no período de 08 a 19.07.2024, em virtude de licença saúde;

XXX - DESIGNAR a servidora ANA VALERIA LUCAS PADULA FURUSAWA, RF 2476, para substituir o servidor RENAN STELZER SOARES, RF 8745, Supervisor da Seção de Contratos Continuados de Serviços de Limpeza (FC-5) no período de 14 a 18.08.2024, em virtude de férias;

XXXI - DESIGNAR a servidora MARTA LINO PINTO, RF 5771, para substituir o servidor RENAN STELZER SOARES, RF 8745, Supervisor da Seção de Contratos Continuados de Serviços de Limpeza (FC-5), no período de 19 a 23.08.2024, em virtude de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/09/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 5180, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11155574, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7497	MARIA ISABEL MOREIRA DA SILVA	B9	B10	19.08.2022
8195	FABIOLA DE ALMEIDA BATISTA DIAS	B8	B9	16.12.2023

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/09/2024, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5268, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11239810, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA A AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8582	IGOR RABELO	B10	C11	30.07.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/09/2024, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10913824/2024

Trata-se de averbação do tempo de contribuição da servidora SUELI PEREIRA BISCALCHINI, RF 3934.

Conforme informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM/UGEP nº 10913815, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM nº 10913665.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/09/2024, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11240597/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0026779-25.2020.4.03.8001

Documento nº 11240597

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11229755, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor ULISSES SEVERINO JUNIOR - RF 3799, para o período de 09/09/2024 a 10/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/09/2024, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11240641/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0061048-32.2016.4.03.8001

Documento nº 11240641

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11197555, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE AUTO PEREIRA NETO - RF 1983, para o período de 28/08/2024 a 10/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/09/2024, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11240674/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11217995, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora THAIS FERNANDA FERREIRA LOPES - RF 7392, para o período de 05/09/2024 a 06/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/09/2024, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11240737/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0038013-72.2018.4.03.8001

Documento nº 11240737

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11216903, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RAFAEL REMA DE OLIVEIRA - RF 8438, para o período de 06/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/09/2024, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11240783/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0061735-09.2016.4.03.8001

Documento nº 11240783

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11219520, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA CRISTINA ELIAS DA COSTA - RF 5685, para o período de 04/09/2024 a 12/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/09/2024, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11240842/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0065945-06.2016.4.03.8001

Documento nº 11240842

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11223953, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ALINE MARTINS ALFIERI - RF 1887, para o período de 09/09/2024 a 15/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/09/2024, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11240885/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0011923-22.2021.4.03.8001

Documento nº 11240885

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11224572, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA LEAL DE FREITAS - RF 8642, para o período de 09/09/2024 a 13/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/09/2024, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11240917/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0026877-78.2018.4.03.8001

Documento nº 11240917

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11227698, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GISELE MOLINARI FESSORE - RF 3625, para o período de 02/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/09/2024, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11241017/2024 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0026877-78.2018.4.03.8001

Documento nº 11241017

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11227726, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GISELE MOLINARI FESSORE - RF 3625, para o período de 03/09/2024 a 06/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/09/2024, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11241036/2024 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0011856-52.2024.4.03.8001

Documento nº 11241036

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11223759, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LEONARDO DA COSTA LESSA - RF 8864, para o período de 06/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/09/2024, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-10VNº 144, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Doutor Sílvio César Arouck Gemaque, Meritíssimo Juiz Federal Titular da 10ª Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro, da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a ausência da servidora **FABIANA FERRON JOSÉ FORTES DE ALBUQUERQUE (RF 7271)**, Supervisora de Processamentos Criminais (FC5), no período de **19 a 30 de agosto de 2024**, em razão de gozo de férias.

RESOLVE:

INDICAR o servidor **ESDRAS OLIVEIRARAMOS (RF 8976)** para substituir na função comissionada supracitada, no período de 19 a 30 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

SILVIO GEMAQUE

JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar Arouck Gemaque, Juiz Federal**, em 17/09/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-CR-10VNº 145, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O DOUTOR SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA 10ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES E CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO, DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERADO que a 10ª Vara Federal Criminal estará em plantão judicial no período de 20 a 27 de setembro de 2024, conforme estabelecido na PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 391, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024;

RESOLVE:

APROVAR a escala de servidores que permanecerão em regime de teletrabalho, das 9 às 12 horas, até a finalização das atividades do plantão judicial, nos dias 21 e 22 de setembro de 2024, ou comparecerão presencialmente, caso se faça necessário.

- 21 de setembro de 2024 (sábado):

ROSÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE FRANÇA - RF 8775

CLAUDINEY ALVES FRANCO JÚNIOR - RF 7780

- 22 de setembro de 2024 (domingo):

FABIANA FERRON JOSÉ FORTES DE ALBUQUERQUE - RF - 7271

RAQUEL DANDARA SILVA DE JESUS - RF 8811

ESDRAS OLIVEIRA RAMOS - RF 8985

DAIANA DE MIRANDA BRANDÃO - RF 6880

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar Arouck Gemaque**, Juiz Federal, em 17/09/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 300, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449 do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DFORSF n.º 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juizes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 23 a 29/09/2024	2.ª Vara de Araçatuba	Dr. Arnaldo Dordetti Júnior

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba 2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o caput deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba, em 16/09/2024, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-01VNº 138, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA.

CONSIDERANDO a escala de plantão judicial dos magistrados desta Subseção Judiciária, conforme Portaria JUND-NUAR 306/2024.

RESOLVE:

I. ESTABELECE A ESCALA DE PLANTÃO dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, incluído o plantão virtual do Sistema PJe, nos seguintes termos:

Período	Servidor(es)
20/09 a 27/09/2024	ANGELA PINHEIRO DE FRANCA-RF 7570 e RENATO BATISTA DOS SANTOS – RF 4600
25/10 a 01/11/2024	ANGELICA REGINA CONTI DIAMANTINO - RF 5648 e RENATO BATISTA DOS SANTOS - RF 4600

II. O servidor escalado para o plantão, em regime de sobreaviso, deverá portar o aparelho institucional de telefonia celular, linha (11) 99340-6839 e o entregar exclusivamente ao servidor e sucedder na escala:

III. Nos termos do Provimento CORE 1/2020, artigos 441 a 443, o servidor escalado deverá garantir o atendimento ininterrupto de urgências processuais, observando, necessariamente, o seguinte:

a) o plantão judicial compreende:

- i)** os horários fora do expediente regular fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, incluindo sábados, domingos e feriados;
- ii)** o horário fora de expediente em razão da suspensão ou encerramento antecipado determinado pela Presidência do Tribunal;
- iii)** o recesso forense previsto na Lei de Organização da Justiça Federal de Primeira Instância, e o horário fora do expediente regular em dias úteis.

b) nos dias úteis, o plantão judicial abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente naquela data e o início do imediatamente seguinte.

c) nos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, o plantão judicial será realizado das nove às doze horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

d) excetuado o horário definido no item "a", o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

IV. O pedido de urgência apresentado durante o período de sobreaviso será apreciado pelo Juiz competente, durante o expediente regular, ou no horário presencial de plantão seguinte, primeiro ocorrer.

V. Havendo risco de perecimento imediato do direito, o pedido será apreciado no período de sobreaviso.

VI. Em conformidade com a regra contida no Provimento CORE 1/2020, artigo 441, § 4º, o servidor plantonista deverá permanecer com o aparelho institucional de telefonia celular ligado durante o sobreaviso, durante 24 horas por dia.

DETERMINAR que se façam anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 17/09/2024, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 390, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 23/09 às 12h de 27/09/2024	JEF	LEONARDO PESSORRUSO DE QUEIROZ

Art. 2º ESTABELECE a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 27/09 às 12h de 30/09/2024	8ª	LEONARDO PESSORRUSO DE QUEIROZ

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal**, em 12/09/2024, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-JEF-PRES Nº 137, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, **PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **KÁTIA CHEIM PEREIRA GALVÃO**, analista judiciária, RF 8391, Oficial de Gabinete, esteve em gozo de férias no período de 05/09/2024 a 13/09/2024,

RESOLVE:

INDICAR a servidora **CAMILA CONTRERAGOMES**, analista judiciária, RF 8361, para substituí-la nos referidos períodos, sem prejuízo de suas funções.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 17/09/2024, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUARNº 405, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

A DOUTORA **DANIELA MIRANDA BENETTI**, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região,

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de Juiz Distribuidor do Fórum Federal de Ribeirão Preto, conforme segue:

MÊS - ANO	MM. JUIZ
Outubro - 2024	Dr. César de Moraes Sabbag
Novembro - 2024	Dr. Ricardo Gonçalves de Castro China
Dezembro - 2024	Dr. Sérgio Nojiri

Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juiz Federal Diretor**, em 17/09/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 272, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Retifica Portaria n.º 271

O DOUTOR **PAULO RICARDO ARENA FILHO**, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria RIBP-JEF-SEJF n.º 271, de 27/08/2024, para excluir os servidores Milton Feliciano Lino - RF 7162 e Fernanda Gonçalves Santiago de Oliveira - RF 3138 da escala de Plantão Judiciário, bem como incluir as servidoras Marilene Cristina de Souza Vita Meneghelli e Ana Lúcia Mayor da Silva que farão o Plantão Judiciário nos dias 21 e 22.09.2024.

Art. 2º. Encaminhe-se ao MM. Juiz Federal Plantonista.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 17/09/2024, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ N° 224, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

O **Dr. DÉCIO GABRIEL GIMENEZ**, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
26/09/2024	03/10/2024	Dr. ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	7ª Vara - Santos

I - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal**, em 09/09/2024, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SANT-DUAR N° 155, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Substituição de Supervisor.

A **Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor RICARDO DA SILVA - RF 8329, Supervisor da Seção de Conservação e Recuperação - FC5, da Divisão de Apoio Regional - Santos, esteve em férias de 21/02/2024 a 11/03/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ROSEMEIRE MARCELINO TEIXEIRA FERNANDES - RF 820, para substituí-lo durante o referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 19/03/2024, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CENTRAL PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE SANTOS

PORTARIASANT-CPE N° 99, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O DOUTOR DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora MARIA DE LOURDES BORSOI BARROS - RF 6052, Supervisora da Seção de Triagem, Análise e Comunicação (FC-5), esteve em férias no período de 05/09/2024 a 13/09/2024.

RESOLVE DESIGNAR o servidor CIRO THADEU DO NASCIMENTO AMADO - RF 7115 para substituí-la no referido período.

Décio Gabriel Gimenez

Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Processamento Eletrônico

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal Coordenador**, em 17/09/2024, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIAITPV-01 JEVAN° 167, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

O Juiz Federal EDEVALDO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Previdenciário Adjunto de Itapeva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das Cartas de Ordem **5000552-28.2024.4.03.6139** (Intimar o representante legal do Município de Campina do Monte Alegre-SP), em Campina do Monte Alegre-SP e **5000556-65.2024.4.03.6139** (Intimar o representante legal do Município de Apiaí-SP), em Apiaí-SP.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o deslocamento do servidor HEBER SILVA TERRA, Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 7047, nos dias 05/09/2024 e 09/09/2024, respectivamente, aos municípios de Campina do Monte Alegre-SP e Apiaí-SP.

Encaminhe-se cópia da presente ao órgão competente da Diretoria do Foro, para as devidas providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal, em 17/09/2024, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

2ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-02V N° 136, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Estabelece orientações à confecção e à administração da pauta de audiências desta 2ª Vara com Juizado Especial Federal adjunto de Limeira/SP, bem assim fixa condições para a realização das audiências.

O Doutor **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Titular desta 2ª Vara com Juizado Especial Federal adjunto de Limeira/SP - 43ª Subseção Judiciária de Limeira - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 481, de 22 de novembro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO os princípios do processo civil moderno e o estímulo à utilização dos meios tecnológicos para a realização de atos processuais (artigos 196; 236, §3º; 385, §3º; 453, §3º; 461, §2º, entre outros, do Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e de racionalizar as atividades de agendamento, de preparação e de realização de audiências, bem assim de julgamento dos feitos instruídos com audiência, desta Vara Federal e do Juizado Especial adjunto; e

CONSIDERANDO o quadro reduzido de servidores na unidade e o elevado número de audiências, especialmente sobre temas previdenciários, realizadas por esta Vara com Juizado Federal adjunto;

RESOLVE:

Artigo 1º O agendamento das audiências a serem realizadas no âmbito desta 2.ª Vara com Juizado Especial Federal adjunto de Limeira/SP se dará por meio de pauta eletrônica única.

§ 1º De modo a evitar concomitância de agendamentos e dificuldades operacionais na realização e no assessoramento de audiências simultâneas, não haverá pauta autônoma para cada um dos magistrados atuantes na unidade, caso haja mais de um, nem pauta específica para as audiências passivas, assim entendidas aquelas que, por meio eletrônico, são presididas remotamente por magistrados de outras unidades jurisdicionais.

§ 2º A gestão da pauta única, com a possibilidade de abertura, de bloqueio e de desbloqueio de dias e de horários para as audiências, caberá exclusivamente aos servidores especificamente designados ("servidores-gestores") para essa atividade pelo Juiz Federal Titular.

§ 3º Todos os servidores ("servidores em geral") e os estagiários desta Vara com Juizado, estes últimos sob supervisão daqueles primeiros, desde que observem os parâmetros de gestão da pauta fixados pelos servidores acima referidos, poderão agendar as audiências, por ato ordinatório, nos processos em que a realização da prova já tenha sido judicialmente deferida, ou nos casos em que o agendamento esteja a se dar justamente no corpo da minuta, que estejam a preparar, de decisão judicial de deferimento da prova.

§ 4º Sempre que possível, a intimação das partes acerca da decisão que deferiu a realização da prova oral e do ato ordinatório que agendou a audiência se dará de uma única vez, de forma a otimizar os trabalhos de secretaria.

Artigo 2º Salvo provimento judicial proferido nos autos dos casos específicos, a audiência será designada para ocorrer entre o 60º (sexagésimo) e o 150º (centésimo quinquagésimo) dia, contado em dias corridos, a partir da data de seu agendamento havido em minuta de decisão ou em ato ordinatório.

§ 1º As audiências serão agendadas sempre para as datas abertas na pauta e mais próximas ao 60º (sexagésimo) dia corrido contado da data do agendamento em minuta de decisão ou em ato ordinatório, evitando-se a violação de ordem de precedência no agendamento, salvo hipóteses necessárias à administração da pauta.

§ 2º A secretaria executará prontamente as medidas necessárias à realização da citação do(s) réu(s) de processos em que haja designação de audiência, de modo a garantir que o prazo de contestação escoe em data anterior àquela da realização da audiência.

Artigo 3º Os servidores-gestores deverão anotar imediatamente na pauta, para ciência dos servidores em geral, os bloqueios e os desbloqueios pontuais dos dias que cada magistrado atuante na unidade deseja excluir ou reincluir na pauta das audiências dos processos de que sejam presidentes.

Artigo 4º O servidor, gestor ou em geral, que realizar a inclusão ou a exclusão de alguma audiência na pauta deverá, imediatamente ao agendamento ou ao cancelamento, lançar o compromisso ou a baixa dele no calendário do Teams, vinculadamente ao magistrado natural de cada feito, para a aceitação ou rejeição deste, cabendo àquele lançar o correto número do processo e o órgão em que está a tramitar, se na Vara ou se no Jef adjunto.

Artigo 5º À exceção de dias específicos previamente bloqueados pelos magistrados nos termos do artigo 3º, as audiências deverão ocorrer em todas as semanas de cada mês.

§ 1º As audiências ocorrerão ordinariamente às terças e às quartas-feiras, nos horários das 14h, 14h40, 15h30, 16h10 e 16h50.

§ 2º Quando não houver expediente na terça-feira ou-e na quarta-feira, as audiências daquela semana deverão automaticamente ser designadas para a quinta-feira, observados os horários acima.

§ 3º Para que se garanta a observância da extensão temporal máxima da pauta, fixada no artigo 2º, pelos servidores-gestores, após consulta ao juiz natural dos feitos a serem instruídos, será excepcionalmente aberta pauta para outros dias da semana.

Artigo 6º Ainda que na unidade esteja a atuar por longo período (por ausência de lotação, por convocação, por designação ou por licença do outro magistrado, exceto férias) apenas um dos juízes, a realização das audiências ocorrerá de forma alternada semanalmente entre os processos distribuídos ao magistrado titular e os processos distribuídos ao magistrado substituto, vedado o agendamento na mesma semana de processos distribuídos a um e a outro, salvo casos excepcionais despachados em sentido contrário.

Parágrafo único. Em caso de eventual acerto prévio entre os magistrados ou de período de férias de um deles, não se aplicará o revezamento semanal de que trata o *caput*, podendo o magistrado ematuação ocupar integralmente a pauta do período com os processos a si distribuídos.

Artigo 7º Quando neste órgão jurisdicional estiverem lotados não provisoriamente os dois magistrados, titular e substituto, não se agendarão audiências nos processos do juiz natural para serem realizadas no período de suas férias ou de sua ausência de até 30 dias corridos, salvo casos excepcionais despachados nos autos e nos casos já agendados em que tenha havido impossibilidade superveniente do magistrado natural.

Parágrafo único. O quantitativo de audiências excepcionalmente presididas pelo magistrado que não aquele natural para o feito, em razão da ausência provisória deste último, será semestralmente compensado na pauta pelo servidor-gestor, de modo a buscar equalizar o número total de audiências entre os magistrados.

Artigo 8º Salvo expresso e consensual pedido das partes e prévio deferimento judicial nos autos respectivos, não se agendarão audiências para o período compreendido entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.

Parágrafo único. Dada a maior dificuldade de localização e de apresentação de testemunhas, partes e procuradores, sempre que possível, sem prejuízo do prazo do artigo 2º, evitar-se-á o agendamento de audiências para os períodos de 21 a 31 de janeiro, 1º a 31 de julho e 12 a 19 de dezembro de cada ano.

Artigo 9º Aos servidores-gestores designados pelo Juiz Federal Titular cumpre, na gestão da pauta e no assessoramento das audiências:

I – atualizar permanentemente os dados da pauta, conferindo se de fato ocorreu a correta vinculação, pelo Teams, do nome do magistrado que presidirá as audiências, reportando a este eventual reiteração falto de outro servidor na adoção da providência tratada no artigo 4º;

II – preparar a realização das audiências, conferindo a adequada realização das intimações prévias e auxiliando na eventual conexão eletrônica remota das partes, dos advogados e das testemunhas, mediante a adoção de todas as medidas prévias possíveis para garantir a eficaz realização do ato;

III – preparar a prévia da minuta da ata de audiência, seguindo os modelos adotados pelo Juízo, de que constem o número do processo e os nomes de todos os presentes, encaminhando-a pelo Teams, imediatamente antes do ato, ao magistrado;

IV – auxiliar o magistrado na perfeita identificação e na adequada fiscalização da apresentação das pessoas, respeitadas as limitações socioeconômicas das partes e das testemunhas hipossuficientes: identificar a adequação de suas vestimentas para o ato solene, inclusive solicitando o uso de paletó e de gravata aos advogados; solicitar a retirada de coberturas de cabeça que dificultem a perfeita identificação da pessoa a ser ouvida; solicitar aos participantes, quando for o caso de audiências remotas, apresentem-se a partir de ambiente iluminado e não ruidoso, e utilizem fundo de imagem neutro e adequado ao ato;

V – instruir os(as) advogados, partes e testemunhas sobre o dever de separação e incomunicabilidade das pessoas a serem ouvidas;

VI – orientar os advogados, imediatamente antes do início de cada audiência, a que posicionem em local de rápido acesso as próximas pessoas a serem ouvidas, evitando com isso demora no posicionamento de cada pessoa e atraso na pauta;

VII – elaborar, a pedido do magistrado, resumo escrito das informações essenciais colhidas de cada depoimento, como síntese que instruirá a prolação da sentença;

VIII – elaborar, a pedido expresso do interessado, certidão de presença de pessoas ao ato, registrando o dia exato e os horários aproximados em que elas efetivamente estiveram à disposição do Juízo para a audiência em questão;

IX – preparar na própria ata de audiência, a pedido do magistrado, a minuta da sentença homologatória ou extintiva, segundo a orientação do magistrado;

X – solicitar ao servidor de secretaria responsável, ou ao diretor de secretaria, a pedido do magistrado, o pronto cumprimento de providência excepcionalmente urgente ou sensível constante do termo de audiência;

XI – preparar antecipadamente a minuta de decisão que declara a preclusão do direito à produção da prova oral quando o rol de testemunhas não tenha sido apresentado pelas partes no prazo anotado em decisão anterior, comunicando o magistrado para a conferência e assinatura.

Artigo 10 As presentes diretrizes não se aplicarão aos casos em que o magistrado decidir diferentemente nos autos, por meio de típico provimento jurisdicional.

Parágrafo único. A confecção, pelos servidores, de atos ordinatórios relacionados às audiências observará os termos da presente portaria.

Artigo 11 Situações específicas serão submetidas ao escrutínio do magistrado natural do feito cuja audiência esteja sob agendamento ou sob realização.

Artigo 12 A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, respeitados os agendamentos já realizados.

Artigo 13 Dê-se ciência formal desta Portaria à Egr. Corregedoria Regional e a todos os servidores e estagiários desta 2ª Vara Federal com Juizado Especial adjunto de Limeira.

Artigo 14 Fica revogada a Portaria LIME-02V nº 109, de 15 de fevereiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 18/09/2024, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

1ª VARA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-01V Nº 162, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O doutor THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade e Diretor da Subseção Judiciária de Andradina, 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos durante os mais de 04 (quatro) anos em que esteve lotado nesta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO, de modo geral, a boa prestação jurisdicional pela equipe, diante do comprometimento, dedicação e eficiência dos servidores lotados nesta Unidade Judiciária, em todas as seções;

CONSIDERANDO a união, companheirismo e harmonia demonstrados ao longo de todo este período, o que permitiu o desenvolvimento de todos em equilíbrio com excelente prestação jurisdicional, mesmo nos momentos mais agudos;

RESOLVE:

1. ELOGIAR, sem prejuízo daqueles que não estão mais lotados nesta subseção, os seguintes servidores, para que conste, individualmente, a anotação em seus prontuários e registros funcionais, conforme segue.

Servidores

Adriana Carla Alves do Nascimento Silva, RF 7461

Ana Francisca Grassi Trementocio de Oliveira, RF 5363

Amanda Marques Gattás, RF 7354

Fábio Gardenal Inácio, RF 7611

Fernanda Michilini Sousa, RF 7495

Franciele Tais Inácio Cota, RF 8486

João Nunes Moraes Filho, RF 7175

Juliana Belo Pereira Gimenes, RF 7346

Karina Marquize Trindade de Brito, RF 7351

Leandro Cervantes Richard, RF 8930

Márcio Valverde Martin, RF 6328

Marcos Silvério Assem Pizzolato, RF 3852

Reinaldo Guedes Material, RF 6825

Reinaldo Lara Licera, RF 6607

Renata Ferreira dos Santos Kobayashi, RF 7257

Ronaldo Estécio Marçílio, RF 7794

Thais Almeida Suzuki, RF 8224

Tiago Henrique Cassaro Alves Simões, RF 8148

Vinicius Santos Camo, RF 7579

Por fim, resolve ELOGIAR, em especial, a servidora Thaís Almeida Suzuki, RF 8224, cujo comportamento profissional e ético impressionou este magistrado ao longo de todo o período.

2. DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, para fins de anotação nos respectivos assentamentos funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Almeida Braga Nascimento, Juiz Federal Substituto**, em 17/09/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 493, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

A MMª. Juíza Federal Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o plantão judiciário;

CONSIDERANDO o teor da Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que fixou o horário de funcionamento ordinário das atividades judiciais das 12h às 19h;

CONSIDERANDO a Portaria nº 54/2012, alterada pela Portaria nº 176, de 26 de março de 2024, ambas da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que instituiu o Grupo IX de Plantão Regional, abrangendo as Subseções Judiciárias de Osasco e Barueri, dentre outras;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, notadamente, seu art. 450, que torna obrigatória a integração, em plantão judicial regionalizado, da Subseção Judiciária com menos de quatro magistrados lotados, o que ocorre, atualmente, com a Subseção Judiciária Federal de Barueri;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 41/2024 - OSA-DSUJ, que fixa as disposições básicas do Plantão Regional das Subseções Judiciárias Federais de Osasco e Barueri;

CONSIDERANDO a Portaria OSA-DSUJ Nº 98, de 10 de Setembro de 2024, que dispõe sobre a escala de plantão regional de magistrados, no período de Setembro a Outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o plantão judicial previsto no parágrafo 5º do art. 449 do Provimento CORE 1/2020 (**plantonistas de apoio**), da 44ª Subseção Judiciária - Barueri - SP, para o período de **27/09/2024 a 30/10/2024** da seguinte forma:

DIA	UNIDADE JUDICIÁRIA PLANTONISTA	UNIDADE JUDICIÁRIA/ADM PLANTONISTA DE APOIO BARUERI-SP
27.09.2024 a 04.10.2024	2ª Vara Federal - Osasco	2ª Vara Federal - Barueri
04.10.2024 a 11.10.2024	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco	NUAR Barueri
11.10.2024 a 18.10.2024	1ª Vara-Gabinete JEF - Barueri	Osasco
18.10.2024 a 25.10.2024	1ª Vara Federal - Osasco	1ª Vara Federal - Barueri
25.10.2024 a 30.10.2024	2ª Vara Federal - Barueri	Osasco

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboré - Barueri/SP, telefones: PABX (11) 4568-9000, **CELULAR DO PLANTÃO (11) 99442-5950**, telefone (11) 4568-9068, e através do e-mail **BARUER-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**.

§ 1º O Plantão Judiciário será realizado, de preferência, presencialmente, das 9:00 às 12:00 horas, aos sábados, domingos e feriados, podendo ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário.

§ 2º Nos dias **NÃO** úteis e nos horários fora de expediente, determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

§ 3º Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

§ 4º Ressalvadas eventuais alterações de horário que porventura possam ocorrer, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte, ou do último dia útil da semana seguinte.

Art. 3º A indicação dos servidores participantes do plantão de apoio será feita pela unidade judiciária ou administrativa escalada, a quem competirá, inclusive, a anotação das horas de plantão ou sobreaviso no sistema e-GP, ou expedição de Portaria.

Parágrafo Único Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme indicação ou Portaria das unidades judiciárias e administrativas.

Art. 4º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

Art. 5º Dê-se ciência desta Portaria a todas as unidades judiciárias e administrativas desta Subseção.

MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri, em 17/09/2024, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-NUAR Nº 494, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

A MMª. Juíza Federal Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 41/2024 - OSA-DSUJ (10864300), que fixa as disposições básicas do Plantão Regional das Subseções Judiciárias Federais de Osasco e Barueri;

CONSIDERANDO a Portaria OSA-DSUJ Nº 98, de 10 de setembro de 2024 (11224638), que dispõe sobre a escala de plantão regional de magistrados, no período de Setembro e Outubro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria BARU-NUAR nº 494, de 16 de Setembro de 2024 (11228817), que estabelece o plantão judicial previsto no parágrafo 5º do art. 449 do Provimento CORE 1/2020 (plantonistas de apoio) da 44ª Subseção Judiciária de Barueri/SP;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de **plantão judicial**, dos servidores de apoio indireto/administrativo da 44ª Subseção Judiciária de Barueri/SP, para o período de **04.10.2024 a 11.10.2024** da seguinte forma:

PERÍODO	UNIDADE JUDICIÁRIA/ADM PLANTONISTA DE APOIO BARUERI-SP	SERVIDOR PLANTONISTA
04.10.2024 a 11.10.2024	NUAR Barueri	Vanderleia Zortea

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboré - Barueri/SP, telefones: PABX (11) 4568-9000, **CELULAR DO PLANTÃO (11) 99442-5950**, telefone (11) 4568-9068, e através do e-mail **BARUER-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**.

§ 1º O Plantão Judiciário será realizado, de preferência, presencialmente, das 9:00 às 12:00 horas, aos sábados, domingos e feriados, podendo ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário.

§ 2º Nos dias **NÃO** úteis e nos horários fora de expediente, determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

§ 3º Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

§ 4º Ressalvadas eventuais alterações de horário que porventura possam ocorrer, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte, ou do último dia útil da semana seguinte.

Art. 3º Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para a realização do plantão, conforme a indicação desta Portaria.

Art. 4º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri, em 17/09/2024, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-09V Nº 156, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, MM. Juiz Federal, da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO, que a servidora **CRISTINA HELENA CARVALHO DE LIMA**, RF 5413, Técnica Judiciário, Supervisora do Setor de Expedições (FC-05), esteve sob licença médica no período de 03 a 09/09/2024,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LUCIANO DE ALMEIDA HARANAKA** - RF 4060, Técnico Judiciário, para substituí-la no período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 17/09/2024, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIARIBP-09VNº 155, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

O Doutor SERGIO NOJIRI, MM. Juiz Federal, da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o servidor **ALESSANDRO HENRIQUE MARTINS**, RF 3475, Supervisor do Setor de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-05), esteve em licença saúde nos dias 20/08, 03/09 e 04/09/2024,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANDRÉ MULLER MACIEL**, RF 7733, Técnico Judiciário, para substituí-lo nos mencionados dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 17/09/2024, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIASCAR-01VNº 210, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e principalmente no 50-A, ambos da Resolução CJF nº 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF nº 173/2011 e nº 379/2015, respectivamente;

CONSIDERANDO a realização pela servidora **VANESSA MARCHIORI ZANOLLO CORRÊA**, RF 5227, de plantões judiciais, o requerimento por ela formulado (11228178), bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (11230472);

CONSIDERANDO a realização pela servidora **GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE**, RF 6571, de plantões judiciais, o requerimento por ela formulado (11236585), bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (11237391);

CONSIDERANDO a realização pelo servidor **CARLOS GUSTAVO BIANCARDI DE FARIA**, RF 5267, de plantões judiciais, o requerimento por ele formulado (11238317), bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (11238532);

RESOLVE autorizar:

1) a compensação pela servidora **VANESSA MARCHIORI ZANOLLO CORRÊA**, RF 5227, de **07 horas** extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário no dia **20/09/2024**, anotando-se no Sistema e-GP;

2) a compensação pela servidora **GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE**, RF 6571, de **02 horas** extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário no dia **08/10/2024**, anotando-se no Sistema e-GP;

3) a compensação pelo servidor **CARLOS GUSTAVO BIANCARDI DE FARIA**, RF 5267, de **07 horas** extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário no dia **14/10/2024**, anotando-se no Sistema e-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 18/09/2024, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

9ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIACAMP-09VNº 166, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

A DOUTORA **VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

1 - Autorizar o servidor **JORGE LUIZ URBANETTO** – RF 7245, a compensar, no dia 18 de setembro de 2024, 07 (sete) horas do saldo do banco de horas de plantões judiciais realizados pelo servidor, lançados no sistema e-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 17/09/2024, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

2ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIAARAR-02VNº 72, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

A Doutora **VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA**, MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Araraquara - 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o gozo de férias pela servidora ERICA GOMES DA SILVA, RF 7335, supervisora da Seção de Processamento de Feitos Criminais, no período de 26.8.2024 a 06.9.2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor LUIZ FERNANDO MOLAN GABAN, RF 7426, para substituir a servidora ERICA GOMES DA SILVA, no período acima destacado.

Art. 2º. DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa**, Juíza Federal, em 17/09/2024, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº 331, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Direito Administrativo. Ato normativo da DFORMS. Nomeação de fiscal em contrato.

A Excelentíssima Senhora Doutora **Monique Marchioli Leite**, Meritíssima Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 489, de 06 de janeiro de 2022 (Manual de Fiscalização de Contratos da Justiça Federal da 3ª Região, **RESOLVE:**

I - Nomear como fiscal do Contrato nº 23/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT (doc. n. 11223537), que tem como FORNECEDORA a empresa **METAL PLASTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PESCA E CAMPING LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF 29.567.315/0001-05, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de segurança para os agentes da Polícia Judicial da Justiça Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 10921464/2024, o servidor **RICARDO DE FREITAS HOMRICH, RF 6003;**

II - Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor indicado para ocupar a referida função;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Diretora do Foro da SJMS, em 17/09/2024, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº 330, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Direito Administrativo. Ato normativo da DFORMS. Nomeação de fiscal em contrato.

A Excelentíssima Senhora Doutora **Monique Marchioli Leite**, Meritíssima Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 489, de 06 de janeiro de 2022 (Manual de Fiscalização de Contratos da Justiça Federal da 3ª Região, **RESOLVE:**

I - Nomear como fiscal do Contrato nº 22/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT (doc. n. 11223524), que tem como FORNECEDORA a empresa **AE INTERNACIONAL CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF 28.288.621/0001-31, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de segurança para os agentes da Polícia Judicial da Justiça Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 10921464/2024, o servidor **RICARDO DE FREITAS HOMRICH, RF 6003;**

II - Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor indicado para ocupar a referida função;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Diretora do Foro da SJMS, em 17/09/2024, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº 329, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Direito Administrativo. Ato normativo da DFORMS. Nomeação de fiscal em contrato.

A Excelentíssima Senhora Doutora **Monique Marchioli Leite**, Meritíssima Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 489, de 06 de janeiro de 2022 (Manual de Fiscalização de Contratos da Justiça Federal da 3ª Região, **RESOLVE:**

I - Nomear como fiscal do Contrato nº 21/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT (doc. n. 11223502), que tem como FORNECEDORA a empresa **WORLD AMÉRICA SINALIZAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF 42.100.755/0001-08, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de segurança para os agentes da Polícia Judicial da Justiça Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 10921464/2024, o servidor **RICARDO DE FREITAS HOMRICH, RF 6003;**

II - Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor indicado para ocupar a referida função;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Diretora do Foro da SJMS, em 17/09/2024, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-NUAR Nº 31, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Retifica a Portaria DOUR-NUAR nº 26, de 09 de Julho de 2024, que trata da regulamentação da escala do Plantão Judiciário e da designação de Juízes(as) Federais Distribuidores(as) durante as semanas dos meses de julho a dezembro de 2024, da Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 1, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Resolução PRES nº 575, de 14.02.2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Art. 2º da Portaria DOUR-NUAR nº 26, de 09 de julho de 2024, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“...
Art. 2º. DESIGNAR como juízes(as) distribuidores(as) e plantonistas da Segunda Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a partir do dia 01 de julho a 19 de dezembro de 2024, durante a semana, fora do horário de expediente normal dos dias úteis, das 18h da segunda-feira até as 10h da sexta-feira, em regra, bem como nas 24hs dos feriados não abrangidos pelo Plantão Regional, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), que somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

SETEMBRO/OUTUBRO	JUIZES(AS) DISTRIBUIDORES(AS) E PLANTONISTAS
...	...
...	...
16 a 20/09/2024	Dr. Rubens Petrucci Junior MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados
23 a 27/09/2024	Dr. Fábio Fischer MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados
...	...

Leia-se:

“...
Art. 2º. DESIGNAR como juízes(as) distribuidores(as) e plantonistas da Segunda Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a partir do dia 01 de julho a 19 de dezembro de 2024, durante a semana, fora do horário de expediente normal dos dias úteis, das 18h da segunda-feira até as 10h da sexta-feira, em regra, bem como nas 24hs dos feriados não abrangidos pelo Plantão Regional, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), que somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

SETEMBRO/OUTUBRO	JUIZES(AS) DISTRIBUIDORES(AS) E PLANTONISTAS
...	...
...	...
16 a 20/09/2024	Dr. Moises Anderson Costa Rodrigues da Silva MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados
23 a 27/09/2024	Dra. Dinamene Nascimento Nunes MM. Juíza Federal Presidente da Vara Gabinete do JEF de Dourados
...	...

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em 17/09/2024, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO DFOR Nº 11234494/2024

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo servidor Francisco Pereira Paredes, RF 5204, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, através de seu advogado Senhor Dirceu Rodrigues Junior, em face do Despacho DFOR 10835992, que revisa o benefício de abono de permanência anteriormente concedido ao servidor a partir de 26.01.2023, para passar a vigorar a partir de 12.06.2024, e o ressarcimento ao erário dos valores recebidos a maior.

Consoante a Informação 11232094, requer o reconhecimento da tempestividade, alega que recebeu indevidamente abono de permanência devido a erro de interpretação da norma pela administração na contagem de tempo para aposentadoria, que inicialmente havia sido concedido em cálculo equivocado, e posteriormente ao constatar o erro, exige a devolução dos valores pagos a maior.

Argumenta que agiu de boa-fé ao receber os referidos valores, acreditando na veracidade do ato realizado pela Administração Pública, pois os atos administrativos têm presunção de veracidade.

Com base na doutrina e na jurisprudência, afirma que o servidor, agindo de boa-fé, não deve ser responsabilizado por erros da administração pública, especialmente quando esta o induz ao erro.

Por fim, requer a revisão do Despacho DFOR 10835992, que revisa o benefício de abono de permanência do servidor, anteriormente concedido a partir de 26.01.2023, para que passe a vigorar a partir de 12.06.2024, alegando que não há motivo para que seja obrigado a restituir valores recebidos de boa-fé.

É a breve síntese.

O presente recurso atende aos requisitos de admissibilidade, afigurando-se, portanto, a sua tempestividade, a legitimidade e o interesse do servidor em sua interposição, consoante disposto nos arts. 106 a 108 da Lei nº 8.112/1990 arts. 56, §1º, e 58 da Lei 9.784/99.

Primeiramente, verifica-se o pagamento indevido de abono de permanência ao servidor no período compreendido entre 26.01.2023 e 31.05.2024, em desacordo com o disposto no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando o pedido do servidor por uma "planilha atualizada de contagem para aposentadoria, com destaque na DATA MÍNIMA para opção por permanecer atividade com o ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e requisitos exigido pelo art. 20, no que couber, da referida Emenda".

Conforme a Informação SULG, a planilha utilizada nesta Seccional para o cálculo do tempo de contribuição dos servidores, configurada de acordo com a legislação em vigor, calcula com precisão o tempo de contribuição e a data de preenchimento dos requisitos para aposentadoria ou abono de permanência, desde que alimentada com os dados corretos de cada servidor.

Assim, eventuais divergências nos resultados obtidos devido a erros na alimentação da planilha ou em sua operação não se confundem com interpretações subjetivas da legislação.

A alegação do requerente de que o erro decorreu de interpretação equivocada da norma não encontra respaldo, uma vez que a legislação, especialmente o artigo 4º da EC 103/2019, é clara e objetiva quanto aos requisitos exigidos para a concessão do benefício não dando margem a interpretação da mesma, ou seja, a idade do servidor, somada ao tempo de contribuição, devem alcançar a pontuação mínima exigida para a aposentadoria que aumenta gradativamente ao longo dos anos.

Dessa forma, conforme evidenciado na planilha, houve um equívoco no cálculo da data em que o servidor atenderia aos requisitos para a aposentadoria e o abono de permanência, com indicação errônea da data de 26.01.2023 para o servidor fazer jus ao requerido abono de permanência. Assim, ao reanalisar e revisar a mesma, evidencia-se que a causa desse erro reside na omissão da contagem dos pontos progressivos, conforme prescrito no artigo 4º da emenda. Tal falha, atribuível a um erro de processamento dos dados, comprometeu a precisão do resultado final.

Nesse sentido, para se obter a data correta se fez imprescindível a correção dos dados inseridos e a realização de novos cálculos, o que retifica a concessão do benefício do abono de permanência a partir de 12.06.2024, nos termos do artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com efeitos financeiros a partir desta data em que completa os requisitos para aposentadoria exigidos pelo art. 20º da mesma emenda, consoante o Requerimento inicial 10503940 do próprio servidor.

Por fim, de acordo com os termos do artigo 114 da Lei nº 8.112/90, e dos artigos 53, 54, § 1º e 2º e 55 da Lei nº 9784/99, em consonância com princípio da indisponibilidade do interesse público, esta Administração tem o dever de rever, de forma contínua, seus atos, procedimentos e decisões. Tal revisão tem como escopo primordial a garantia da estrita legalidade e da eficiência na prestação dos serviços públicos.

Portanto, considerando que a concessão do abono de permanência em 26.01.2023 se deu em decorrência de erro no processamento dos dados, é imperativo que os valores indevidamente percebidos entre 26.01.2023 e 31.05.2024 sejam restituídos aos cofres públicos, nos termos art. 46, da Lei nº 8.112/1990, inexistindo espaço para juízos discricionários quanto a alterar ou deixar de aplicar o dispositivo em apreço.

Diante do exposto, acolhendo os termos da Informação 11232094, INDEFIRO o pedido de revisão do Despacho DFOR 10835992, MANTENHO a retificação do benefício de abono de permanência do servidor Francisco Pereira Paredes, a partir de 12.06.2024, conforme o artigo 8º e 20º da Emenda Constitucional nº 103/2019, RATIFICO a obrigação do servidor de ressarcir o valor indevidamente recebido entre 26.01.2023 e 31.05.2024, no montante de R\$ 27.299,93 (vinte e sete mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), sob pena de locupletamento indevido

À SUPE e SUFP, para conhecimento e providências.

Intime-se o servidor.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 17/09/2024, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-05VNº 108, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispensa/Designa servidores em substituição de funções comissionadas.

O Doutor **LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **WILSON JOSÉ OLIVEIRA MENDES**, Técnico Judiciário, RF 5177, para substituir o servidor **FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA NETO**, Técnico Judiciário, RF 6.422, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria (CJ3), na data de **17/09/2024 (01 dia)**, em decorrência de compensação de horas extraordinárias;

II - DESIGNAR a servidora **VIVIAN GUILHERMINO VENTURA**, Analista Judiciário, RF 7401, para substituir o servidor **WILSON JOSÉ OLIVEIRA MENDES**, Técnico Judiciário, RF 5177, ocupante do Supervisor da Seção de Processamento de Ações Penais (FC5), no período de **19/08/2024 a 23/08/2024 (05 dias)**, em razão de compensação de horas extraordinárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 18/09/2024, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-06VNº 103, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

A DOUTORA **FRANSCELLE MARTINS GOMES MEDEIROS**, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NA TITULARIDADE DA 6ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta PRES/CORE nº 24/2023 que dispõe sobre a designação de magistrados em substituição no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau da 3.ª Região.

RESOLVE:

I – EXCLUIR a designação da servidora **Carolyne Barbosa de Arruda Mendes**, Técnica Judiciária, RF 4200, para o exercício do cargo em comissão de Diretora de Secretaria (CJ-3), durante a vacância, nos dias **16 E 17 DE SETEMBRO DE 2024**.

II – DESIGNAR em substituição para o exercício do cargo de Diretor de Secretaria (CJ-03), em razão de vacância, a servidora **Cleuza Luciana de Souza Taborda**, Técnica Judiciária, RF 6254, nos dias **16 E 17 DE SETEMBRO DE 2024**.

III - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Francielle Martins Gomes Medeiros, Juíza Federal Substituta**, em 17/09/2024, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

..